



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO N° 120/2025

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)

O Prefeito Municipal de Cantagalo, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) – período de 25/08/2025 a 25/08/2029.

Quadriênio de 2025 a 2029

Vigência do mandato: 25/08/2025 a 25/08/2029

MEMBROS:

Representantes Trabalhadores da Educação:

Fabiana Maria Santos Fernandes (Titular)

Lucimar Valeco Rocha (Suplente)

Rosenilda Giovaski dos Santos (Titular)

Silvana Aparecida Leal (Suplente)

Representantes Pais de alunos:

Vanessa Peretti (Titular) (Mãe de aluno matriculado na EM Vereador Francisco dos Santos Leal)

Joilce Klempes Coutinho (Suplente) (Mãe de aluno matriculado na EM Vereador Francisco dos Santos Leal)

Mariana Aparecida Demate (Titular) (Mãe de aluno matriculado na CMEI Pedacinho do Céu)

Lenir Oliveira Barbosa (Suplente) (Mãe de aluno matriculado na EM Castro Alves)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Representantes da Sociedade Civil:

Elizabete Guimarães Daros (Titular) (Representante da APAE)

Francilene Leal Mendes (Suplente) (Representante APAE)

Milton Castilho Padilha (Titular) (Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo)

Vitorino Coradin (Suplente) (Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo)

Representantes do Executivo Municipal

Daniele Santos Semchechen de Moura (Titular)

Lidiane de Souza Abreu Girardi (Suplente)

Art.2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Cantagalo, 25 de agosto de 2025.


JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 134/2025 – SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1.346/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o valor das Requisições de Pequeno Valor (RPV) no âmbito do Município de Cantagalo/PR, nos termos do § 4º do art. 100 da Constituição Federal, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, João Konjurski, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica estabelecido, para fins de pagamento mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV), o limite do o valor correspondente ao maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), vigente na data da expedição da requisição.

§ 1º Os débitos judiciais da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, cujo valor total seja igual ou inferior ao limite fixado no caput, serão pagos por meio de RPV, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da requisição pelo juízo competente.

§ 2º Os débitos judiciais que excedam o valor previsto no caput deste artigo serão obrigatoriamente pagos mediante precatório, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 2º O valor mencionado no art. 1º será atualizado automaticamente, observando-se os reajustes do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Esta Lei aplica-se a todas as entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Município de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para as requisições expedidas após sua entrada em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo 22 de agosto de 2025.

JOÃO KONJURSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1.347/2025

SÚMULA: Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei n.º 951 de 24 de junho de 2015.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, João Konjurski, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 951, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo 22 de agosto de 2025.

JOÃO KONJURSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 120/2025

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)

O Prefeito Municipal de Cantagalo, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) – período de 25/08/2025 a 25/08/2029.

Quadrênio de 2025 a 2029

Vigência do mandato: 25/08/2025 a 25/08/2029

MEMBROS:

Representantes Trabalhadores da Educação:

Fabiana Maria Santos Fernandes (Titular)

Lucimar Valeco Rocha (Suplente)

Rosenilda Giovaski dos Santos (Titular)

Silvana Aparecida Leal (Suplente)

Representantes Pais de alunos:

Vanessa Peretti (Titular) (Mãe de aluno matriculado na EM Vereador Francisco dos Santos Leal)

Joice Klempes Coutinho (Suplente) (Mãe de aluno matriculado na EM Vereador Francisco dos Santos Leal)

Mariana Aparecida Demate (Titular) (Mãe de aluno matriculado na CMEI Pedacinho do Céu)

Lenir Oliveira Barbosa (Suplente) (Mãe de aluno matriculado na EM Castro Alves)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 134/2025 – SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Representantes da Sociedade Civil:

Elizabete Guimarães Daros (Titular) (Representante da APAE)

Francilene Leal Mendes (Suplente) (Representante APAE)

Milton Castilho Padilha (Titular) (Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo)

Vitorino Coradin (Suplente) (Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo)

Representantes do Executivo Municipal

Daniele Santos Semchechen de Moura (Titular)

Lidiane de Souza Abreu Girardi (Suplente)

Art.2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Cantagalo, 25 de agosto de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
CONTRATO Nº 32/2025
REF: SUPRESSÃO DE DESCRITIVO

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador do CPF/MF nº. 192.411.XXX-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 46.730.873/0001-50, situada a RUA AGOSTINHO GOMES, nº. 2556, CEP 04.206-001, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS DE OLIVEIRA FERREI**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 401.147.XXX-27, residente e domiciliado Rua da Independência, n. 644, casa 9, CEP 01524-001, Bairro Cambuci, nesta Capital do Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de apostilamento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO DESCRITIVO – Fica Alterado o descritivo do **ITEM 1** do contrato 32/2025, suprimindo o descritivo **"Repasse da Bolsa-Auxílio diretamente ao estagiário até o quinto dia útil de cada mês"**, devido ao planejamento da contratação ter feito constar no contrato apenas o valor da taxa de administração, não havendo previsão de repasse de valor a empresa para destinação aos estagiários, deste modo, suprima-se o descritivo mencionado, sendo responsabilidade da prefeitura de Cantagalo/PR o repasse diretamente em conta própria dos estagiários, até o quinto dia útil de cada mês, sem qualquer intermediação da empresa contratada:

ONDE SE LÊ:		UN		VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008. • Transição imediata dos estagiários atuais do quadro. • Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre todas as partes envolvidas. • Preparação da documentação necessária para efetivação do estágio. • Apuração mensal da frequência dos estagiários • Repasse da Bolsa-Auxílio diretamente ao estagiário até o quinto dia útil de cada mês. 1. • Acompanhamento do estudante durante o programa, incluindo relatórios semestrais. • Verificação da frequência escolar do estagiário e comunicação de irregularidades. • Responsabilidade pela cobertura de custos e encargos relacionados aos estagiários. • Proibição de cobranças adicionais aos estagiários, como taxas e emolumentos. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO FUTURA 55 estagiários, sendo dividido entre: 40 estagiários de 30hrs - BOLSA + AUX TRANSPORTE (R\$ 1.005,00+100,00), 15 estagiários de 20hrs - BOLSA + AUX TRANSPORTE (R\$ 670,00+100,00)			R\$ 5.788,80 (equivalente a taxa de 0,96% sob o montante total de R\$ 603.000,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

A taxa de administração incidirá apenas sobre o valor da bolsa. O valor do auxílio transporte será repassado integralmente aos estagiários sem qualquer desconto ou incidência de taxa.		
--	--	--

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	VALOR
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008. • Transição imediata dos estagiários atuais do quadro. • Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre todas as partes envolvidas. • Preparação da documentação necessária para efetivação do estágio. • Apuração mensal da frequência dos estagiários • Acompanhamento do estudante durante o programa, incluindo relatórios semestrais. 1. • Verificação da frequência escolar do estagiário e comunicação de irregularidades. • Responsabilidade pela cobertura de custos e encargos relacionados aos estagiários. • Proibição de cobranças adicionais aos estagiários, como taxas e emolumentos. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO FUTURA 55 estagiários, sendo dividido entre: 40 estagiários de 30hrs - BOLSA + AUX TRANSPORTE (R\$ 1.005,00+100,00), 15 estagiários de 20hrs - BOLSA + AUX TRANSPORTE (R\$ 670,00+100,00) A taxa de administração incidirá apenas sobre o valor da bolsa. O valor do auxílio transporte será repassado integralmente aos estagiários sem qualquer desconto ou incidência de taxa.		R\$ 5.788,80 (equivalente a taxa de 0,96% sob o montante total de R\$ 603.000,00)

Cantagalo, 22 de agosto de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
Representante legal do contratante

VINICIUS DE OLIVEIRA FERREI
Representante legal da contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2025
ADJUDICA E HOMOLOGA

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a adjudicação e homologação do procedimento licitatório modalidade dispensa de licitação nº 25/2025-PMC, cujo objeto é a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

COOP. AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANTAGALO - COOPERGALO, inscrita no CNPJ 09.451.619/0001-97, localizada a AVENIDA EPAMINONDAS FRUTZ, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor total de **R\$ 331.641,80** (trezentos e trinta e um mil reais, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

CELSO AZEVEDO, inscrito no CPF 971.288.059-15, residente na LINHA PASSO LISO Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85301-970, no valor total de **R\$ 26.325,00** (vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Cantagalo, 25 de agosto de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal